



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.986, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

236
"Denomina de Vereador Adelson Nery Lopes, o
corredor da Ala direita da Câmara Municipal de
Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de Vereador Adelson
Nery Lopes, o Corredor da Ala Direita da Câmara Municipal de
Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - A Câmara Municipal de Pedro
Leopoldo, mandará confeccionar a placa com a denominação e a
fixará no Corredor da Ala Direita do Legislativo.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22
de abril de 1994.

Juliano César  Batista de Sales
Prefeito Municipal.